

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 23 de Fevereiro de 2015 09:39
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 680/XII
Anexos: projecto lei nº 680-XII.pdf



De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2015 17:42
Para: DAC Correio
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 680/XII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 680/XII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	680/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
Morada ou Sede:	Rua D. Luis I, nº 20 F
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	stal.nacional@stal.pt
Texto do Contributo:	Junto enviamos o contributo do STAL referente ao PROJECTO DE LEI N.º 680/XII "Consagra expressamente a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, procedendo à 5ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro" PROJECTO DE LEI N.º 680/XII
Data:	20-02-2015 17:42:15



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

PROJECTO DE LEI N.º 680/XII

“Consagra expressamente a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, procedendo à 5ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro”

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, estrutura Sindical integrante da Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública e da CGTP-IN - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional, pronunciando-se sobre o teor do projecto de lei supra referido, da iniciativa do Partido Socialista, com o qual concorda, subscreve a apreciação efectuada pela CGTP-IN, que aqui se transcreve:

“O Projecto em apreciação visa incluir a identidade de género nas normas laborais anti-discriminação, acrescentando a identidade de género à lista não exaustiva de factores em função dos quais é proibida toda e qualquer discriminação no trabalho e no emprego, constante do artigo 24º do Código do Trabalho em vigor.

O direito de todas as pessoas à igualdade perante a lei e à protecção contra todas as formas de discriminação é universalmente reconhecido e consagrado em vários instrumentos jurídicos internacionais, bem como na nossa Constituição, sendo o princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades no trabalho e no emprego um importante corolário deste direito.

Assim, considerando o princípio da igualdade contido no artigo 13º e a proibição de qualquer discriminação no trabalho e no emprego nos termos do artigo 59º, ambos da Constituição, e considerando ainda que a identidade de género é parte do direito fundamental à identidade sexual que, por sua vez, integra o direito fundamental à identidade pessoal, consagrado no artigo 26º também da Constituição, entendemos que a introdução da referência expressa a este novo factor em função do qual são proibidas as discriminações se justifica plenamente, sendo mesmo susceptível de contribuir para a prevenção e erradicação de alguns preconceitos ainda subsistentes na sociedade.”

Assim sendo, este Sindicato considera que este projecto de Lei deverá ser aprovado.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2015

A Direcção Nacional do STAL

Helena Afonso